



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



CONTRATO Nº 183/2025

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. V. WENCESLAU - ME**, situada na Rua Dois Coqueiros, nº 90 - Loja 01 - Perequê - Ilhabela - SP (11633-038), inscrita no C.N.P.J sob nº 34.551.97/0001-84, aqui representada pelo Sr. **FELIPE VICENTE WENCESLAU**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 41.943.401-X, CPF nº 303.851.078-54, residente e domiciliado à Rua Manoel Hilário da Silva, nº 114 - Casa 01 - Bairro Reino - Ilhabela - SP (11631-384), nascido em 21/02/1983, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 84/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 843/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de Aquisição de kit de ferramentas para as Secretarias de Educação, Saúde e Serviços Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
<b>Aquisição de kit de ferramentas para as Secretarias de Educação, Saúde e Serviços Municipais, conforme Termo de Referência em anexo</b>							
2	1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA / BATERIA Bateria de 1.300 mah. - Torque Max 32.N.M. - Voltagem: Bivolt - Bateria Extra. - Diâmetro do mandril 3/8" 10mm (aperto rápido). - Rotação sem carga : 0-400/0- 1400 RPM. - Velocidade variável e reversível . - Indicador de carga de bateria . - Empunhadura Soft Grip. - Opção de torque 17 + 1. Peso: 1.250 Kg Dimensões (CxLxA): 20 x 8 x 20 cm Itens inclusos: - 01 Maleta. - 01 Parafusadeira Furadeira 21V. - 04 Bits Phillips. - 03 Bits Fenda. - 02 Bits Torx. - 09 Soquetes. - 02 Baterias. - 01 Prolongador De Bits. - 01	PÇ	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Tle Black Tools





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

		Carregador Bivolt. - 01 Prolongador Articulado De Bits						
4	1	JOGO BROCA 3 PONTAS C/ 13 PECAS -Kit com 13 brocas: -Indicação metal -Encaixe cilíndrico -Diâmetros de: 6.5mm   6mm   5.5mm   5mm   4.8mm   4.5mm   4mm   3.5mm   3.2mm   3mm   2.5mm   2mm   1.5mm -Norma: DIN338 -Aço HSS4241 Peso Kit: 125 gramas aproximadamente Tamanho Estojo: 7,5cm X 13cm -Estojo Plástico PP/Acrílico	PÇ	1	R\$ 26,26	R\$ 26,26	Eda	
5	1	BROCA VIDEA 6.00 MM Diâmetro: 6,0 mm. Comprimento total: Aproximadamente 100-150 mm, dependendo do fabricante. Material da ponta: Metal duro (vídea), ideal para perfurações em concreto, cerâmica e tijolo. Aplicação: Utilizada com furadeiras de impacto, indicada para furações em alvenaria e concreto	PÇ	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00	Irwin	
6	1	BROCA VIDEA 8.00 MM Diâmetro: 8,0 mm. Comprimento total: Aproximadamente 120-160 mm. Material: Corpo em aço carbono ou cromo-vanádio, com ponta de vídea para perfurações em superfícies duras. Aplicação: Indicada para furar concreto e tijolos, com alto desempenho em furos de médio diâmetro	PÇ	2	R\$ 36,50	R\$ 73,00	Bestfer	
7	1	BROCA VIDEA 10.00 MM Diâmetro: 10,0 mm. Comprimento total: Aproximadamente 150-200 mm. Material: Ponta de vídea para alta resistência ao calor gerado na perfuração de materiais extremamente duros. Aplicação: Para uso em furos maiores em concreto, pedras e alvenaria.	PÇ	2	R\$ 43,48	R\$ 86,96	Beltools	
8	1	BROCA VIDEA 4.00 MM Tipo: Broca de Widea (HSS) com ponta de metal duro. Diâmetro Haste: 4,00 mm Norma: DIN 8039. Aplicações: Indicada para perfuração em pedras, mármore, azulejo, cimento e amianto. Acabamento: Brilhante,	PÇ	1	R\$ 18,45	R\$ 18,45	Irwin	
9	1	BROCA AÇO RÁPIDO 3.00 MM- Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 3,00 mm Comprimento Total: 100 mm	PÇ	1	R\$ 7,25	R\$ 7,25	MTX	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

		Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340					
10	1	BROCA VIDEA 5.00 MM Tipo: Broca de Widea (HSS) com ponta de metal duro. Diâmetro Haste: 5,00 mm Norma: DIN 8039. Aplicações: Indicada para perfuração em pedras, mármore, azulejo, cimento e amianto. Acabamento: Brilhante	PÇ	1	R\$ 29,25	R\$ 29,25	MTX
11	1	BROCA VIDEA 7.00 MM Tipo: Broca de Widea (HSS) com ponta de metal duro. Norma: DIN 8039. Diâmetro Haste: 7,00 mm Aplicações: Indicada para perfuração em pedras, mármore, azulejo, cimento e amianto. Acabamento: Brilhante	PÇ	1	R\$ 36,25	R\$ 36,25	Starfer
12	1	BROCA ACO RAPIDO 3.00 MM- Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 3,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	pç	1	R\$ 7,25	R\$ 7,25	Irwin
13	1	BROCA ACO RAPIDO 4.00 MM Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 4,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	PÇ	1	R\$ 33,12	R\$ 33,12	MTX
14	1	BROCA ACO RAPIDO 5.00 MM Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 5,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	PÇ	1	R\$ 12,66	R\$ 12,66	MTX
15	1	BROCA ACO RAPIDO 6.00 MM Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 6,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	PÇ	1	R\$ 10,75	R\$ 10,75	MTX





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

16	1	BROCA ACO RAPIDO 7.00 MM Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 7,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	PÇ	1	R\$ 39,25	R\$ 39,25	MTX
17	1	BROCA ACO RAPIDO 8.00 MM Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 8,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	PÇ	1	R\$ 20,90	R\$ 20,90	MTX
18	1	BROCA ACO RAPIDO 9.00 MM Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 9,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	PÇ	1	R\$ 47,95	R\$ 47,95	MTX
19	1	BROCA ACO RAPIDO 10.00 MM Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 10,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	PÇ	1	R\$ 35,25	R\$ 35,25	MTX
20	1	BROCA VIDEA 4.00 MM Tipo: Broca de Widea (HSS) com ponta de metal duro. Diâmetro Haste: 4,00 mm Norma: DIN 8039. Aplicações: Indicada para perfuração em pedras, mármore, azulejo, cimento e amianto. Acabamento: Brilhante	PÇ	1	R\$ 23,45	R\$ 23,45	Irwin
21	1	BROCA VIDEA 5.00 MM Tipo: Broca de Widea (HSS) com ponta de metal duro. Diâmetro Haste: 5,00 mm Norma: DIN 8039. Aplicações: Indicada para perfuração em pedras, mármore, azulejo, cimento e amianto. Acabamento: Brilhante	PÇ	1	R\$ 23,88	R\$ 23,88	Irwin
22	1	BROCA VIDEA 7.00 MM Tipo: Broca de Widea (HSS) com ponta de metal duro. Norma: DIN 8039. Diâmetro Haste: 7,00 mm Aplicações: Indicada para perfuração em pedras,	PÇ	1	R\$ 27,45	R\$ 27,45	Irwin





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

		mármore, azulejo, cimento e amianto. Acabamento: Brilhante					
24	1	JOGO CHAVE COMBINADA 06 PCS Jogo de chave combinada. Produzida em aço cromo-vanádio, oferecendo maior resistência e durabilidade. Boca e estrela de mesma medida que proporciona maior área de contato com o parafuso e aplicações em locais de difícil acesso. Inclui (1) Chave Combinada 8mm (1) Chave Combinada 9mm (1) Chave Combinada 10mm (1) Chave Combinada 11mm (1) Chave Combinada 13mm (1) Chave Combinada 14mm	PÇ	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	Excellent
25	1	JOGO CHAVE FENDA/ 6PCS Descrição do Produto Jogo de chaves de fenda Haste de aço especial com acabamento cromado Cabos injetados com material de alta resistência Oferece versatilidade na utilização do dia-a-dia Composto por 6 chaves, sendo: - 03 Chave de fenda: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4" - - 01 Chave de fenda com clipe no cabo: 1/8 x 3" - 02 Chave Philips: 1/8 x 3" - 3/16 x 3"	PÇ	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	JW Tools
27	1	ALICATE UNIVERSAL 8" CV Material: Aço Gedore-Vanadium. Comprimento: 217 mm. Mordente: 43,6 mm. Abertura: 6,5 mm. Isolação: 1.000 V. Dureza: 62-65 HRC (nas lâminas de corte). Peso: 395 g.	PÇ	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	Ferramenta Certa
28	1	ALICATE DE CORTE 6" Material: Aço cromo-vanádio (CV) com acabamento polido. Cortador lateral adequado para arames, pregos e parafusos. Cabo ergonômico e isolado para até 1.000V	PÇ	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50	EDA
29	1	ALICATE BICO LONGO 6" Material: Aço cromo-vanádio com cabo isolado. Design para cortes precisos e acesso em áreas restritas. Utilizado para segurar, dobrar ou cortar fios	PÇ	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	MTX
30	1	ALICATE DE PRESSAO 10" 137/10 Material: Aço com acabamento niquelado. Mecanismo de ajuste para diversos tipos de aperto. Cabo ergonômico, ideal para trabalhos pesados	PÇ	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00	MTX





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

33	1	CHAVE GRIFO P/ LAVATORIO 11" Material: Aço carbono Acabamento: Cromado Capacidade de Abertura: 3/8" a 1 1/4" (10 mm a 32 mm) Comprimento: 11" (280 mm) Peso: Aproximadamente 0,415 kg Uso: Ideal para fixar e soltar porcas em pias e lavatórios, com cabeça e mordente ajustáveis para áreas de difícil acesso	PÇ	1	R\$ 89,50	R\$ 89,50	Fertak
34	1	ALICATE ELETRICISTA MULT. 9"Material: Aço de liga de cromo vanádio. Dimensões: 9 polegadas (aproximadamente 23 cm). Peso: 290g a 350g, dependendo do modelo. Funções: Decapagem de fios (AWG 10-20). Crimpagem. Corte de fios e arames. Design ergonômico e cabo emborrachado para maior conforto e segurança. Isolamento: Cabo de borracha isolado até 1000V, conforme NR10	PÇ	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00	Stanley
35	1	MARTELO UNHA 25 MM Peso: Normalmente entre 0,5 kg a 1 kg, dependendo do fabricante. Material: Cabeça geralmente feita de aço forjado e cabo em madeira ou fibra de vidro. Uso: Ideal para pregar e remover pregos, adequado para trabalhos gerais de construção e carpintaria	PÇ	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	Louises Store
36	1	TRENA EMBORRACHADA AT 5 M/ 19 MM Comprimento: 5 metros. Largura da fita: 19 mm. Material: Geralmente feita de aço, com revestimento em borracha para maior durabilidade e aderência. Recursos: Fita com marcas métricas e imperiais, e mecanismo de bloqueio para facilitar a medição	PÇ	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	Sparta
37	1	SERRA TICO TICO 450W Modelo: GST 650 Potência: 450W Tensão: 110V Golpes por minuto: 500 a 3.100 gpm (golpes por minuto) Comprimento do golpe: 18 mm Capacidades de corte: Madeira: até 65 mm Aço: até 6 mm Dimensões: 217 x 77 x 197 mm Características: Punho emborrachado com design ergonômico para maior conforto e controle. Silenciosa e com baixa vibração. Possui um protetor que evita a contaminação e o espalhamento de resíduos durante o uso. Permite cortes angulares de até	PÇ	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	Bosch





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

		45 graus, tanto para a direita quanto para a esquerda. Acompanha lâmina de serra e chave Allen					
38	1	ESCALA FERRO EXTENSIVA 10 DEGRAUS Material: Aço Metalon, com pintura eletrostática que garante resistência a impactos e corrosão. Número de degraus: 10 Capacidade de carga: 140 kg Altura total: 300 cm (extensiva até 498 cm) Largura: 57 cm Peso: 16,659 kg	PÇ	1	R\$ 499,50	R\$ 499,50	NV
39	1	MULTIMETRO DIGITAL Faixa de Medição: Geralmente, medem tensão AC/DC, corrente AC/DC e resistência, com valores que podem variar de milivolts a centenas de volts. Precisão: Tipicamente variando entre $\pm 0,5\%$ a $\pm 1\%$ dependendo do modelo. Display: LCD com retroiluminação, geralmente com 3 1/2 dígitos ou mais. Funções adicionais: Teste de diodo, continuidade e capacidade (em alguns modelos). Alimentação: alimentados por baterias de 9V	PÇ	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	Quickstore
40	1	NIVEL A LASER Alcance: 12 metros com precisão garantida. Funções: Autonivelamento com função de esquadro para ângulos de 90°. Proteção: Classificação IP 55 contra água e poeira. Alimentação: Funciona com 2 pilhas AA ou bateria de íons de lítio 3,7V (vendida separadamente). Extras: Acompanha suporte giratório e bolsa de proteção	PÇ	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00	Norm
41	1	ARCO DE SERRA Comprimento: Varia entre 12" a 24". Material da estrutura: Geralmente de aço ou alumínio para durabilidade. Tensão da lâmina: Ajustável para maior eficiência no corte. Lâminas: Compatíveis com diferentes tipos de lâminas (de serra fina para madeira ou metal).	PÇ	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00	Fertak
42	1	CHAVE TESTE VOLTAGEM 12 - 200V DIGITAL Faixa de Medição: Geralmente de 12V a 200V. Tipo de Display: Digital, com indicação clara de voltagem. Recursos Adicionais: incluir teste de continuidade e medição de resistência	PÇ	1	R\$ 24,55	R\$ 24,55	Exbom





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

43	1	FITA ISOLANTE 20 MTS Comprimento: 20 metros Largura: 19 milímetros Material: PVC (Policloreto de Vinila) Aplicação: Isolamento elétrico em tensões de até 750V (0,75kV) Resistência: Alta resistência ao fogo e durabilidade, não descolando ou ressecando ao longo do tempo. Cor: Preta	PÇ	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	Wurh
44	1	VEDA ROSCA 18 X 50 C/ CARRET Dimensões: 18 mm de largura e 50 metros de comprimento. Material: Fabricada em um material à base de PTFE (Politetrafluoretileno), conhecido por sua resistência a produtos químicos e temperaturas elevadas	PÇ	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50	Firlon
45	1	ALICATE BOMBA D AGUA 10" Material: Aço cromo-vanádio Acabamento: Fosfatizado Regulagens: 4 posições de abertura Capacidade de abertura: Até 31 mm Características adicionais: Cabos com revestimento especial, ideal para trabalhos em mecânica e hidráulica	PÇ	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90	Hidrax
47	1	ESCALA ALUMINIO ABRIR 6 DEGRAUS Material: Alumínio Número de degraus: 6 Altura máxima: Aproximadamente 1,90 m (dependendo do modelo) Capacidade de carga: Geralmente em torno de 150 A 1701 kg) Características: Estrutura leve e dobrável	PÇ	1	R\$ 209,90	R\$ 209,90	Botafogo
48	1	JOGO DE SOQUETES 58 PCS CRV BI PONTEIRAS - Especificações Técnicas: 21 Bits de soquete de 1/4": SL4 / 5,5 / 7 / PH1 / 2 / 3 / PZ1 / 2 / 3 / H3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / T10 / 15 / 20 / 25 / 30 e 40 8 Soquetes profundos de 1/4": 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14mm 13 Soquetes 1/4": 4 / 4,5 / 5 / 5,5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 e 14mm Chaves hexagonal: 1,5 / 2 / 2,5mm Junta universal: 1/4" Barra deslizante: 1/4" Barras de extensão: 1/4": 2" / 4" Barra flexível: 1/4" Adaptador: 1/4" Suporte para soquetes: 1/4" Chave catraca: 1/4" Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo de Soquetes e Acessórios Manuais 1 Maleta	PÇ	2	R\$ 100,50	R\$ 201,00	Starfer





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

49	1	LUVAS DE VAQUETA PETROLEIRA Material: Confeccionadas com vaqueta natural, garantindo resistência e durabilidade. Reforço: Possuem reforço interno na palma e elástico embutido no dorso. Acabamento: Acabamento na borda do punho em viés, com costura em linha de nylon. Proteção: Indicadas para proteger contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. Possuem classificação de desempenho mecânico 3244 conforme normas BS EN 388:2003 e BS EN 420:2003	PÇ	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50	Plastcor
51	1	TRENA FIBRA FECHADA 30 M Construção: A caixa é feita em ABS de alta resistência, o que garante durabilidade. A fita é revestida em PVC, tornando-a resistente à umidade e a variações de temperatura Dimensões: A trena tem uma faixa de medição de 10 metros e uma largura de fita de 12,5 mm Graduação: Possui graduação em milímetros e polegadas, facilitando a leitura para diferentes tipos de usuários Uso: É indicada para diversas aplicações, como medições de construções, reformas e projetos em geral	PÇ	1	R\$ 51,90	R\$ 51,90	Idea
52	1	PE DE CABRA 3/4 DE 60 CM Sextavado   Medida do corpo do pé de cabra: 19,0 mm   Comprimento total do pé de cabra: 60 cm   Tipo da ponta do pé de cabra: Ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha)   Material: Aço forjado	PÇ	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	Sparta
53	1	BROCA VIDEA 4.00 MM Tipo: Broca de Widea (HSS) com ponta de metal duro. Diâmetro Haste: 4,00 mm Norma: DIN 8039. Aplicações: Indicada para perfuração em pedras, mármore, azulejo, cimento e amianto. Acabamento: Brilhante,	jogo	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00	MTX
54	1	BROCA ACO RAPIDO 3.00 MM Material: Aço Rápido (HSS-E) Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica Diâmetro Haste: 3,00 mm Comprimento Total: 100 mm Comprimento de Corte: 66 mm Ângulo da Ponta: 130º Revestimento: TIALN Norma: DIN 340	jogo	1	R\$ 50,98	R\$ 50,98	MTX





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

55	1	COLETOR DE PÓ COM MAGOTE PARA SERRA CIRCULAR-Material do magote: PVC flexível, borracha de alta resistência ou polietileno reforçado, Diâmetro do magote: Compatível com bocais de 40 mm a 100 mm (com adaptadores), Comprimento do magote: Mínimo de 1,5 metros, expansível até 3 metros, Conexões: Adaptadores universais para diferentes diâmetros de saída de pó, Material do coletor de pó: Saco em tecido filtrante ou reservatório rígido em polipropileno/metal, Capacidade do coletor: Mínimo de 10 litros, Fixação: Sistema de encaixe rápido ou abraçadeiras ajustáveis, Pressão de sucção recomendada: 300 a 500 m <sup>3</sup> /h	PÇ	1	R\$ 101,25	R\$ 101,25	Bosch
57	1	FURADEIRA, TIPO FURADEIRA/PARAFUSADEIRA Bateria: A ferramenta deve vir equipada com uma bateria de íon de lítio de 18V, que oferece maior durabilidade e um tempo de uso prolongado. A bateria deve ser removível e recarregável, com um tempo de recarga rápido. Carregador Bivolt: O conjunto deve incluir um carregador bivolt (110V/220V), garantindo compatibilidade com diferentes tipos de tomadas e facilitando o uso em diversas localidades. Mandril: A ferramenta deve ter um mandril de aperto rápido (tipo keyless) de 3/8" (10mm), permitindo troca rápida e fácil das brocas sem necessidade de ferramentas adicionais. Velocidades: A ferramenta deve oferecer duas faixas de velocidade ajustáveis: • Velocidade baixa: 0-450 RPM (rotações por minuto) para maior torque. • Velocidade alta: 0-1500 RPM para perfuração mais rápida. Torque Ajustável: A ferramenta deve possuir ajuste de torque com várias posições, permitindo ao usuário configurar o torque ideal para diferentes materiais e tipos de parafusos. Função de Impacto: Deve incluir uma função de impacto para perfuração em materiais mais duros, como concreto ou alvenaria.	PÇ	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00	Lith





## CONTRATO Nº 183/2025

		<p><b>Ergonomia:</b> A parafusadeira/furadeira deve ter um design ergonômico, com empunhadura emborrachada para maior conforto e controle durante o uso. <b>Acessórios Incluídos:</b> O kit deve incluir uma maleta ou bolsa de transporte resistente, além de um conjunto básico de brocas e bits compatíveis com a ferramenta. <b>Iluminação LED:</b> A ferramenta deve possuir uma luz LED integrada para iluminação da área de trabalho, especialmente útil em ambientes de baixa luminosidade.</p>					
58	1	<p><b>KIT DE PONTAS E BROCASEM TITÂNIO COM 103 PEÇAS</b> Composição do Kit: • Brocas para Metal: Conjunto de 13 brocas HSS (High-Speed Steel) de diferentes diâmetros, adequadas para perfurações em metais ferrosos e não ferrosos. Diâmetros: 1,5 mm a 6,5 mm. • Brocas para Madeira: Conjunto de 5 brocas específicas para madeira, com pontas centradoras que facilitam o início da perfuração. Diâmetros: 3 mm a 8 mm. • Brocas para Alvenaria: Conjunto de 4 brocas com ponta de carboneto de tungstênio, adequadas para perfuração em concreto, tijolo e outros materiais de alvenaria. Diâmetros: 4 mm a 8 mm. • Bits para Parafusamento: Conjunto de 10 bits de diferentes tipos, incluindo Phillips, Pozidriv, Torx, fenda reta (slotted) e sextavado (hex), para atender a diversas necessidades de fixação. • Porta-bits Magnético: Um adaptador magnético que facilita a troca rápida dos bits durante o trabalho. • Escariador: Uma ferramenta escariadora para criar rebaixos em madeira ou metal, permitindo o encaixe perfeito das cabeças dos parafusos. <b>Material:</b> • As brocas devem ser fabricadas em aço de alta velocidade (HSS) para máxima durabilidade e resistência ao desgaste. • As brocas para alvenaria devem ter pontas de carboneto de tungstênio, garantindo maior eficiência e durabilidade ao perfurar materiais duros. • Os bits devem ser fabricados em aço de alta</p>	KIT	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00	Bosch





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

		qualidade, tratado termicamente para garantir durabilidade e resistência. Estojo Organizador: O conjunto deve incluir um estojo organizador resistente, com compartimentos individuais para cada peça, garantindo fácil armazenamento e transporte, além de manter as ferramentas organizadas e prontas para uso. Aplicações: • O kit deve ser ideal para uso em perfurações e fixações em madeira, metal, plástico, e alvenaria, sendo adequado tanto para uso profissional quanto para uso doméstico.					
59	1	CHAVE TURQUESA 8 polegadas--Corpo forjado em aço carbono - Cabeça de corte polida - Abertura máxima da cabeça: 11 mm - Largura do corte: 18 mm - Cabo Antiderrapante com dupla isolamento Soft - Comprimento da isolamento do cabo: 135 mm - Tamanho: 8 polegadas (200 mm)	PÇ	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	Startools
60	1	ALICATE TIPO UNIVERSAL 8 polegadas-- Material: Aço; - Material do cabo: Polipropileno e Borracha Termoplástica - Comprimento: 21 cm; - Comprimento do mordente: 12 mm; - Abertura: 3cm - Peso:300g - 8 polegadas - Composição: Alicate Com Bico De Aço Carbono Niquelado E Com Cabo Em Polipropileno com Borracha Termoplástica	PÇ	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	Ferramenta Certta
61	1	TRENA DE FITA MÉTRICA 30m-Comprimento da fita: 30 metros • Largura da fita: 12,5 mm • Material da fita: Aço resistente, garantindo maior durabilidade • Estojo: Plástico ABS robusto para proteção e resistência • Escala de medição: Métrica • Peso: 0.8 kg •Dimensões na embalagem: 265 x 162 x 35 mm	PÇ	1	R\$ 43,93	R\$ 43,93	Barcelona

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

### Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Termo de Referência do edital.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal Central: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 as 17:00 horas. Cidade: Cajati - SP - Telefone: (13) 3854-2079 3854-8662 - e-mail: [almoxarifado@cajati.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@cajati.sp.gov.br);

Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compras.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos fornecimentos a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### Cláusula Quarta - Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

### Cláusula Quinta - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 5.711,94 (cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

### Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, após o recebimento definitivo de cada etapa, por meio de nota fiscal a ser emitida pela contratada.

### Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção; Departamento de Gestão de Saúde.

Código: 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina; 10.302.0012.2169 – Divisão de Suprimentos e Almoxarifado.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fichas de Despesa: 742; 1034 e 614.

### Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

### Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 03 (três) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.





## CONTRATO Nº 183/2025

### Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos executados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.



## CONTRATO Nº 183/2025

### Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do presente contrato será a servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, Secretária Municipal de Educação, sendo que a fiscalização será exercida por FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA, servidor efetivo, Técnico em edificações, conforme Portaria 2.072/2025 de 05/11/2025.

### Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

### Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;





### CONTRATO Nº 183/2025

- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
- o) der causa à inexecução parcial do contrato;
- p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.





### CONTRATO Nº 183/2025

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

#### Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

#### Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 183/2025

### Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

### Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

F V

WENCESLAU:34

551597000184

Assinado de forma digital

por F V

WENCESLAU:34551597000

184

Dados: 2025.11.13 15:12:49

-03'00"

Cajati/SP, 05 de novembro de 2025.

**Felipe Vicente Wenceslau**  
F. V. WENCESLAU - ME

**Luiz Henrique Koga**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

### Testemunhas:

**Leandro Antunes dos Santos**  
RG nº 42.146.382-X

**Gabriel Orbeli França**  
RG nº 45.944.140-1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: F. V. WENCESLAU - ME**

**CONTRATO Nº 183/2025**

**OBJETO:** Aquisição de kit de ferramentas para as Secretarias de Educação, Saúde e Serviços Municipais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 05 de novembro de 2025.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: FELIPE VICENTE WENCESLAU

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 303.851.078-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

F V

WENCESLAU:3455159700018 WENCESLAU:34551597000184

4

Assinado de forma digital por F V

WENCESLAU:34551597000184

Dados: 2025.11.13 15:13:04 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA

Cargo: Técnico em edificações

CPF: 333.964.848-43

Assinatura: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63EC-440E-D75B-A480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 05/11/2025 17:38:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/11/2025 08:15:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA (CPF 333.XXX.XXX-43) em 06/11/2025 09:23:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 06/11/2025 09:55:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 06/11/2025 14:24:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/63EC-440E-D75B-A480>